

Lei Nº 1061/2011

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO LAZER, ESPORTE E CULTURA DE IJACI - ALECI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida à Associação de Apoio ao Lazer, Esporte e Cultura de Ijaci - ALECI, CNPJ 12.995.930/0001-01, Rua Ildefonso Ribeiro de Carvalho, 132, centro, Ijaci/MG, subvenção social no valor de R\$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) durante o exercício de 2011.

§ 1º - A Associação prestará contas mensalmente ao Executivo dos valores recebidos a título de subvenção, como condição para recebimento da parcela correspondente ao mes seguinte da prestação de contas.

§ 2º - Na Prestação de contas constante do parágrafo anterior deverão ser encaminhados todos os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas e o número de pessoas atendidas pela Associação.

§ 3º - No ato do recebimento da prestação de contas de que trata o parágrafo 1º, o Executivo remeterá cópia ao Legislativo.

§ 4º - O valor da subvenção concedida no caput deste artigo será repassada à Associação de Apoio ao Lazer, Esporte e Cultura de Ijaci - ALECI, em 9(nove) parcelas mensais e iguais no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da subvenção autorizada no artigo anterior, fica aberto um crédito especial no valor de R\$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.125.2045 - Apoio ao Funcionamento da Associação de Apoio ao Lazer, Esporte e Cultura de Ijaci - ALECI

3.3.40.43.00 - Subvenção Social27.900,00

Art. 3º - Para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

27.812.0721.2096 - Manutenção Serviços de Esportes Municipais

3.3.40.43.00 - Subvenções Sociais 27.900,00

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência do valor das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com a Lei 1.042 de 10 de novembro de 2010.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 12 de abril de 2011.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal